

Considerando as medidas de minimização enunciadas pela Câmara Municipal, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como das características da obra, na fase de construção deverá dar-se ainda cumprimento às medidas de minimização/recomendações expressas no parecer favorável condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, designadamente:

- Deverá restringir-se a área e o tempo de trabalho ao mínimo indispensável com posterior recuperação, nomeadamente no que toca à execução dos trabalhos de reposição da configuração do terreno natural;
- Deverá restringir-se ao mínimo os acessos na área em análise quer como serventia aos terrenos quer como a estaleiros de obras;
- Deverá ser reduzida ao mínimo a utilização de máquinas de grande porte;
- As operações de manutenção dos equipamentos têm de ser efectuadas em locais próprios por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes fora da REN;
- Todos os resíduos têm de ser encaminhados para um depósito adequado fora da REN;
- É interdita a queima de resíduos ou entulhos a céu aberto:

Determina-se, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público do projecto do troço n.º 7 no concelho de Oliveira de Azeméis, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos supramencionados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

29 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extracto) n.º 4668/2006 (2.ª série):

Maria da Conceição Rosado da Fonseca, técnica superior principal desde 17 de Abril de 2003 — nomeada definitivamente assessora, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos e ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

9 de Fevereiro de 2006. — O Secretário-Geral, *Arnaldo M. R. Pereira Coutinho*.

#### Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

**Despacho (extracto) n.º 4669/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 6 de Fevereiro de 2006:

Leonor Mendes Salgado Lopes, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Centro, desta Direcção-Geral, a exercer funções, em regime de comissão de serviço extraordinária, como técnica superior estagiária — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro dos Serviços Centrais, também desta Direcção-Geral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Serviços, *Teresa Moreira de Melo*.

### Instituto do Ambiente

#### Aviso n.º 2558/2006 (2.ª série):

Ana Teresa Barros Cardoso, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente — interrompida em 25 de Janeiro de 2006, por motivos de ordem pessoal, a equiparação a bolseiro autorizada por despacho de 17 de Junho de 2005 do

Secretário de Estado do Ambiente, para o período de 2 de Janeiro a 31 de Março de 2006.

2 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Serviços, por delegação do Presidente, *Ana Paula Rodrigues*.

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 221/2006.** — A empresa GAMESA — Energia Portugal, S. A., pretende promover a construção do parque eólico do Alto de Monção na cumeada da Serra do Caramulo, abrangendo as freguesias de Pala e Sobral, no concelho de Mortágua, e Mosteirinho e Barreiro de Besteiros, no concelho de Tondela, utilizando para o efeito terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Portaria n.º 251/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 76, de 30 de Março de 1995, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 145/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 269, de 21 de Novembro de 1995, respectivamente.

O projecto integra-se na política nacional de apoio à produção de energia eléctrica a partir de fontes de energia renováveis, com uma potência total instalada de 32 MW, que permitirá uma produção média anual de 71,2 GWh de energia «limpa».

O parque eólico é constituído por 16 aerogeradores (12 localizados no concelho de Mortágua e 4 no concelho de Tondela) e respectivos postos de transformação, rede de cabos enterrados, edifício de comando e subestação e acessos.

Considerando o manifesto interesse público do empreendimento, face às vantagens ambientais das energias renováveis;

Considerando os objectivos nacionais de incentivo à valorização de energias renováveis e as metas assumidas com a União Europeia para o período até 2010, neste âmbito;

Considerando que, na execução do projecto, o promotor deverá dar cumprimento a todas as orientações e medidas, por ele propostas no estudo de incidências ambientais, para a formulação do projecto de execução e para a fase de obra;

Considerando que, na execução do projecto, o promotor deverá ainda dar cumprimento aos condicionamentos expressos na decisão relativa ao estudo de incidências ambientais do parque eólico do Alto do Monção, nos termos do disposto no n.º 9 do despacho conjunto n.º 51/2004, de 19 de Dezembro de 2003:

Submeter o projecto de execução à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro contemplando todos os aspectos em que, nesta fase, ele é omissivo ou inconclusivo, nomeadamente apresentando:

- a) Descrição da beneficiação do caminho externo e informação sobre os trajectos a utilizar na fase de obra, designadamente para os transportes de grandes dimensões;
- b) Balanço final das terras, procurando que haja um equilíbrio entre o aterro e escavação. Se tal não for possível, deverá ser apresentada uma solução de deposição e respectiva recuperação;
- c) Projecto de arquitectura do edifício de comando, o qual deverá apresentar uma solução volumétrica e arquitectónica (incluindo acabamentos exteriores) adequada e integrada na zona, ou seja, dentro das linhas construtivas locais, promovendo uma boa integração paisagística e excluindo a garagem;
- d) Projecto de uma fossa séptica para receber os efluentes das instalações sanitárias previstas para o edifício de comando e respectivo requerimento de licenciamento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- e) Soluções que permitam que não se impermeabilizem os acessos nem as plataformas dos aerogeradores;
- f) Projecto e construção de elementos de drenagem das águas pluviais para acessos e plataformas definitivas, nomeadamente valetas e passagens hidráulicas;

Reformular a planta de condicionamento à luz das alterações ao projecto;

No âmbito da arqueologia:

- a) Obter a aprovação pelo Instituto Português de Arqueologia do relatório final dos trabalhos arqueológicos;
- b) As ocorrências detectadas em todas as áreas estudadas deverão ser integradas numa carta de condicionantes, permitindo, deste modo, compatibilizar a execução do projecto com a conservação dos sítios arqueológicos identificados;